

LEI Nº 1.115/2007

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o cancelamento ou retificação mediante requerimento da parte interessada dos débitos inscritos em dívida ativa referentes ao INSS dos Agentes Políticos até a data de 18 de setembro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento da parte interessada, a cancelar ou retificar, conforme o caso, os débitos inscritos em dívida ativa municipal relativos às contribuições que tenham por fundamento a alínea “h” do inciso I do Art. 12 da Lei nº 8.212, de 1991, acrescentada pelo § 1º do Art. 13 da Lei nº 9.506, de 1997, mesmo em caso de confissão e parcelamento da dívida, promovendo o ente, quando o caso, a restituição dos valores recolhidos sob tal rubrica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2007.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal

